**COLETIVAS** 





Divisão de Liquidação

## Ajudas à certificação da limitação extraordinária dos pagamentos por conta do IRC do período de 2020

O n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, prevê, para efeitos da limitação dos primeiro e segundo pagamentos por conta relativos ao período de tributação de 2020, que o enquadramento na classificação de cooperativas, micro, pequena e média empresa (PME), de atividade económica de alojamento, restauração e similares, ou quebra de faturação comunicada através do e-fatura seja certificada por contabilista certificado no Portal das Finanças.

Caso o sujeito passivo verifique, com base na informação de que dispõe, que, em consequência da redução total ou parcial do primeiro e segundo pagamentos por conta, pode vir a deixar de ser paga uma importância superior à prevista no n.º 2 do artigo 107.º do Código do IRC, o n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, prevê a possibilidade de regularização do montante em falta até ao último dia do prazo para o terceiro pagamento, sem quaisquer ónus ou encargos, mediante certificação por contabilista certificado no Portal das Finanças.

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) desenvolveu um programa informático destinado à emissão da referida certificação diretamente no portal das finanças, a qual deve ser efetuada até à data de vencimento do 3.º pagamento por conta do período de 2020 (15 de dezembro, para os contribuintes com período de tributação coincidente com o ano civil).

Para o efeito, os contabilistas certificados devem autenticar-se no portal das finanças com a sua senha de acesso, selecionando "Serviços" > "Certificação Limitação Extra. Pagamentos Conta IRC".

O programa dispõe de dois menus essenciais à certificação:

- Submeter certificação;
- Consultar certificação.





Divisão de Liquidação

No menu "Submeter certificação" o contabilista certificado é identificado com o NIF e o número de membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Para começar a certificar, basta carregar no menu "Adicionar certificação". Através deste menu e com a mesma sessão aberta, o contabilista certificado pode emitir sucessivamente várias certificações.



Na parte superior da página, o contabilista certificado deve identificar o NIF da empresa relativamente à qual pretende emitir a certificação. Caso se trate de uma empresa que tenha adotado um período de tributação diferente do ano civil e/ou caso se trate de uma empresa tributada pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades, deve também assinalar o campo "Sim" (vide figura abaixo).

De seguida deve proceder ao respetivo enquadramento, assinalando apenas uma das opções "A" a "G".

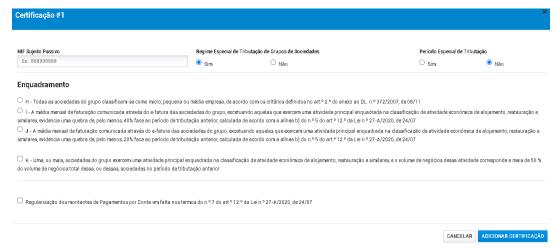


AT/2020 2 / 4



Divisão de Liquidação

No caso do **Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades,** deve ser assinalada, uma das opções "H" a "K".



Depois de preenchida a certificação, deve proceder à submissão através do menu "Submeter" e proceder à sua confirmação ou cancelamento.



Após a submissão e validação de uma ou mais certificações, é exibida a lista de certificações bem como, relativamente a cada **certificação no estado de "Vigente"**, as funcionalidades "**Imprimir**", "**Substituir**" ou "**Anular**" certificação.



AT/2020 3/4



Divisão de Liquidação

Caso a empresa proceda à regularização do montante de Pagamentos por Conta em falta, em conformidade com o art.º 107.º do Código do IRC, até ao último dia do prazo legal para efetuar o terceiro pagamento por conta, nos termos do n.º 7 do art.º 12.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24/07, deve assinalar também o respetivo campo. Caso tenha, anteriormente à regularização, emitido certificação de limitação dos primeiro e segundo pagamentos por conta, o contabilista certificado pode substituir a certificação, assinalando igualmente o campo relativo à referida regularização.



A informação a considerar pela AT para efeitos de verificação do cumprimento dos pagamentos por conta e emissão de juros compensatórios ou coima será a constante da certificação que se encontrar no estado de "Vigente" no último dia do prazo legal para efetuar o terceiro pagamento por conta.

Depois de submetida e validada a certificação é possível ao contabilista certificado **imprimir** ou **guardar** o ficheiro em formato pdf com a seguinte configuração:



AT/2020 4 / 4